



LEI Nº 287/2006,

DE 07 (SETE) DE NOVEMBRO DE 2006.

“Altera a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2007, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS,

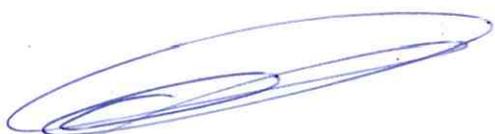
Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por força da presente Lei alterado, a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do Município de Abadia de Goiás-GO, para adequação a LOA (Lei Orçamentária Anual) a realidade do Município e as normas e exigências do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO, bem como dos preceitos da Lei 4.320/64.

Art. 2º. As alterações citadas no artigo anterior consistem em inclusões e exclusões de programas e ações, conforme relatório da LDO que segue em anexo, cujo integra a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, ao 07 (sete) dia do mês de novembro de 2006.


ANTOMAR MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 07 de 11 de 06


Secretário de Administração